



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 034, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a alteração de artigos que tratam da Recepção, Movimentação e Entrega dos Veículos, da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 96 de 19/03/2009."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN nº 009/2014 que altera a forma de remuneração das empresas credenciadas para o serviço de guinchamento de veículos automotores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, art. 2º, art. 3º e excluir o Parágrafo Único do Art. 17 da Portaria descrita, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art, 1º - Os serviços de guinchamento para recolhimento, remoção de veículos por apreensão, retenção, recolhimento nos pátios do DETRAN/MS, existentes no Estado de Mato Grosso do Sul, serão feitos por guinchos próprios do Estado de Mato Grosso do Sul ou empresas previamente credenciadas pelo DETRAN/MS, nos termos da legislação aplicável e desta Portaria.

Art. 2º - A autorização para o serviço de guinchamento dos veículos recolhidos aos pátios do DETRAN/MS, será concedida às empresas através do Termo de Credenciamento conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º - As empresas interessadas no guinchamento e transporte dos veículos recolhidos aos depósitos do DETRAN/MS, deverão instruir o processo mediante apresentação dos documentos a seguir, relativos às suas matrizes e filiais, quando forem os casos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de Dezembro de 2015.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto do DETRAN-MS